RCMOS – Revista Científica Multidisciplinar O Saber. ISSN: 2675-9128. São Paulo-SP.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 14/11/2026 | aceito: 21/11/2026 | publicação: 26/11/2026

Contabilidade pública e gestão de recursos públicos: transparência e accountability

Public accounting and public resource management: transparency and accountability
Contabilidad pública y gestión de recursos públicos: transparencia y accountability

Agnelo Rocha Nogueira Soares
Carlos Alexandre Cunha
Claudia Noleto Maciel Luz
Lidiane Rodriguez
Lueny Micaelle M. Pereira
Marcos Rafael Monteiro
Roberto Mauro Guarda

Resumo:
Este artigo analisa a contribuição da Contabilidade Aplicada ao Setor Público para a transparência, a accountability e o controle social. Adota-se revisão bibliográfica e documental qualitativa, baseada em pesquisas recentes e normas brasileiras. São discutidos planejamento orçamentário, informação patrimonial, sistemas digitais e acesso público aos dados. A literatura indica que registros confiáveis e tempestivos podem fortalecer a fiscalização, mas seus efeitos dependem da capacidade institucional e da compreensão dos usuários. Conclui-se que transparência efetiva requer qualidade técnica, divulgação acessível e participação social. Não são produzidos resultados estatísticos próprios.

Palavras-chave:
Contabilidade pública. Gestão orçamentária. Transparência. Accountability. Controle social.

Abstract:
This qualitative bibliographic and documentary study examines public sector accounting, transparency, accountability, and social oversight in Brazil. It discusses budget management, accounting standards, digital systems, and civic participation using recent scholarly and official sources. The review suggests that reliable information supports public decisions, but effective accountability also requires accessibility, institutional scrutiny, and opportunities for citizen engagement. No original statistical or causal analysis is performed.

Keywords:
Public sector accounting. Budget management. Transparency. Accountability. Social oversight.

Resumen:
Este artículo analiza la contribución de Contabilidad Aplicada al Sector Público para la transparencia, rendición de cuentas y control social. Se adopta una revisión bibliográfica y documental cualitativa, basada en investigaciones recientes y estándares brasileños. Se examinan la planificación presupuestaria, la información patrimonial, los sistemas digitales y el acceso público a los datos. La literatura indica que los registros confiables y oportunos pueden fortalecer la inspección, pero sus efectos dependen de la capacidad institucional y la comprensión de los usuarios. Se concluye que la transparencia efectiva requiere calidad técnica, divulgación accesible y participación social. No se obtienen resultados estadísticos.

Palabras clave:
Contabilidad pública. Gestión presupuestaria. Transparencia. Rendición de cuentas. Control social.

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 14/11/2026 | aceito: 21/11/2026 | publicação: 26/11/2026

1 Introdução

A contabilidade pública constitui uma infraestrutura de informação para a administração do Estado. Seu objeto não se limita ao acompanhamento de entradas e saídas de caixa: inclui o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação de elementos patrimoniais, bem como o suporte à execução orçamentária e ao acompanhamento da responsabilidade fiscal. A edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) reafirma a articulação entre os enfoques orçamentário e patrimonial (BRASIL, 2024) (Brasil, 2024).

Na administração direta, a informação contábil conecta o planejamento de políticas públicas à utilização concreta dos recursos arrecadados. A qualidade desse vínculo é decisiva para identificar compromissos assumidos, obrigações pendentes, composição do patrimônio público e efeitos de decisões de gestão. A divulgação desses dados, contudo, não assegura automaticamente que a sociedade possa compreendê-los ou utilizá-los (Brasil, 2024; Carrara et al., 2025).

Essa distinção é relevante porque transparência e accountability são conceitos relacionados, mas não equivalentes. A transparência diz respeito à disponibilidade e inteligibilidade da informação; a accountability envolve, além da prestação de contas, a possibilidade de questionamento, justificação e responsabilização dos agentes públicos. Assim, a publicação de demonstrativos é condição importante, porém insuficiente, para a responsabilização democrática (Di Marco; Terci, 2022; Teixeira; Sena; Silva, 2024).

Pesquisas recentes reforçam essa discussão. Di Marco e Terci (2022) examinam a percepção de observatórios sociais sobre portais municipais, enquanto Carrara et al. (2025) analisam a associação entre infraestrutura digital e qualidade e transparência da informação contábil. Os estudos permitem deslocar o debate da obrigação de divulgar para a efetividade do uso da informação.

1.1 Problema, objetivos e justificativa

A questão orientadora deste artigo é: de que maneira a contabilidade aplicada ao setor público contribui para a transparência e a accountability na gestão de recursos, e quais fatores limitam a transformação dos registros contábeis em instrumentos de controle social?

O objetivo geral consiste em analisar criticamente a importância da contabilidade pública para o planejamento, o controle e a prestação de contas da administração direta brasileira. Como objetivos específicos, busca-se: contextualizar a evolução normativa da área; apresentar os instrumentos de gestão orçamentária; discutir a qualidade da informação contábil; e examinar as relações entre tecnologia, transparência e participação social.

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 14/11/2026 | aceito: 21/11/2026 | publicação: 26/11/2026

A relevância do estudo decorre do caráter público dos recursos administrados e da necessidade de demonstrar não apenas conformidade formal, mas também resultados e condições de sustentabilidade fiscal. Relatórios técnicos podem subsidiar gestores, órgãos de controle, pesquisadores e cidadãos, desde que sejam produzidos de forma consistente e divulgados em linguagem e formatos adequados (Di Marco; Terci, 2022).

A opção por revisão bibliográfica e documental, em vez de estudo de caso, delimita o alcance das conclusões. O artigo apresenta síntese crítica e proposições de melhoria, sem pretender medir a transparência de um ente federativo específico. Essa delimitação evita extrapolar evidências obtidas em contextos institucionais particulares.

2 Procedimentos metodológicos

A investigação é qualitativa, exploratória e descritiva, apoiada em revisão narrativa da literatura e análise documental. A revisão narrativa é apropriada para organizar conceitos, relacionar perspectivas teóricas e interpretar a evolução normativa, mas não equivale a uma revisão sistemática e não permite inferências quantitativas sobre o conjunto da produção científica (Di Marco; Terci, 2022; Carrara et al., 2025).

Foram priorizados trabalhos publicados entre 2022 e 2026, disponíveis em periódicos indexados na SciELO e localizáveis por mecanismos acadêmicos como o Google Acadêmico. Para assegurar rastreabilidade, a seleção final privilegiou artigos com título, autoria, periódico, ano e DOI identificáveis. As normas legais anteriores a esse intervalo foram mantidas por sua vigência e relevância histórica, e não como literatura científica recente.

Os eixos de leitura foram: (a) contabilidade e qualidade da informação; (b) orçamento e responsabilidade fiscal; (c) transparência e controle social; (d) digitalização e capacidade institucional; e (e) accountability e governança. As fontes normativas foram confrontadas conceitualmente com a literatura acadêmica, respeitando a diferença entre obrigação jurídica e evidência empírica.

Não houve coleta de dados primários, entrevistas, aplicação de questionários nem estimação econométrica. Por isso, os resultados apresentados correspondem a interpretação das fontes citadas. Essa transparência metodológica permite ao leitor distinguir afirmações normativas, achados publicados por terceiros e proposições analíticas dos autores.

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 14/11/2026 | aceito: 21/11/2026 | publicação: 26/11/2026

3 Evolução histórica da contabilidade pública

A organização da contabilidade estatal no Brasil possui antecedentes no período joanino. O Alvará de 28 de junho de 1808, associado à estruturação do Erário Régio, representa marco relevante na formalização da escrituração pública e na adoção de procedimentos mercantis. Sua leitura exige contextualização: os mecanismos de controle então existentes não correspondiam aos padrões atuais de publicidade e participação democrática (Brasil, 1808).

A consolidação republicana, a expansão das funções estatais e a complexificação do orçamento alteraram as demandas de informação. A Lei nº 4.320, de 1964, estabeleceu normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços, permanecendo referência estrutural da contabilidade orçamentária brasileira (Brasil, 1964).

A Constituição Federal de 1988 ampliou os fundamentos do planejamento público, da fiscalização e do controle, associando gestão financeira à organização democrática do Estado. A Lei Complementar nº 101, de 2000, posteriormente sistematizou exigências de responsabilidade na gestão fiscal, com foco em planejamento, equilíbrio, transparência e controle (Brasil, 1988; Brasil, 2000).

A trajetória normativa mostra uma passagem progressiva de uma contabilidade orientada predominantemente ao registro e à conformidade para uma visão que incorpora informação patrimonial e apoio à decisão. Essa mudança, entretanto, é gradual e desigual, pois depende de capacidade técnica, sistemas, controles e rotinas de cada ente federativo (Brasil, 2024).

3.1 Convergência normativa e enfoque patrimonial

O processo de modernização da CASP busca harmonizar critérios de reconhecimento, mensuração e evidenciação, tornando as demonstrações mais comparáveis. A padronização não elimina especificidades do setor público, em que a finalidade principal é a prestação de serviços e a consecução de políticas, e não a geração de lucro (Brasil, 2024).

O MCASP, em sua 11ª edição, reúne procedimentos e orientações para elaboração e execução orçamentária, registros patrimoniais, plano de contas e demonstrações contábeis. Sua aplicação a partir de 2025 representa uma referência operacional importante para os entes da Federação (BRASIL, 2024) (Brasil, 2024).

O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) contribui para uniformizar classificações e permitir consolidação nacional. A padronização facilita verificações e comparações, mas a confiabilidade do resultado depende do correto registro dos fatos, da documentação de suporte e da consistência dos processos administrativos (Brasil, 2026).

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 14/11/2026 | aceito: 21/11/2026 | publicação: 26/11/2026

O enfoque patrimonial amplia a capacidade de observar ativos, passivos e variações patrimoniais. Informações sobre depreciação, provisões e obrigações podem tornar mais visíveis custos e compromissos de longo prazo. O desafio consiste em incorporar tais informações à tomada de decisão, em vez de tratá-las apenas como exigências de fechamento contábil (Brasil, 2024).

4 Gestão orçamentária e planejamento público

O orçamento público traduz escolhas políticas e administrativas em autorizações legais para obtenção de receitas e realização de despesas. Ele integra decisões distributivas, limites fiscais e prioridades de governo. A contabilidade registra a execução e fornece evidências para verificar a aderência entre planejamento, autorização e realização (Brasil, 1964; Brasil, 2024).

A Constituição de 1988 organiza o planejamento e o orçamento por meio do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA). O PPA estrutura diretrizes, objetivos e metas de médio prazo; a LDO orienta a elaboração orçamentária; e a LOA estima receitas e fixa despesas para o exercício (Brasil, 1988).

Esses instrumentos devem ser analisados de maneira articulada. Uma dotação autorizada não equivale a despesa executada, e a execução financeira não demonstra, por si só, a efetividade de uma política pública. A informação contábil precisa dialogar com indicadores físicos, metas de atendimento e resultados sociais (Brasil, 2024).

A avaliação do orçamento exige atenção aos estágios da despesa, às receitas efetivamente arrecadadas, aos restos a pagar e à disponibilidade financeira. A distinção entre previsão, empenho, liquidação e pagamento é fundamental para interpretar os demonstrativos sem confundir compromissos assumidos com desembolsos realizados (Brasil, 1964; Brasil, 2024).

4.1 Responsabilidade fiscal e prestação de contas

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) introduz parâmetros para gestão fiscal responsável e exige instrumentos de transparência e acompanhamento. Sua interpretação não deve ser reduzida à observância mecânica de limites: a finalidade é criar condições institucionais para decisões sustentáveis e justificáveis perante a sociedade (Brasil, 2000).

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) são instrumentos relevantes de divulgação e monitoramento. Suas informações permitem acompanhar resultados, limites e compromissos, mas exigem contextualização técnica para evitar interpretações fragmentadas (Brasil, 2000).

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 14/11/2026 | aceito: 21/11/2026 | publicação: 26/11/2026

Os órgãos de controle interno e externo utilizam demonstrativos, documentos e sistemas de informação para avaliar legalidade e regularidade da gestão. O controle social complementa essas estruturas ao permitir que cidadãos e organizações formulem perguntas sobre prioridades, gastos e resultados (Teixeira; Sena; Silva, 2024).

A accountability pressupõe uma cadeia de responsabilidades: produzir dados fidedignos, disponibilizá-los em prazo adequado, justificar escolhas e responder a questionamentos. Sem canais de resposta e mecanismos institucionais de correção, a transparência corre o risco de permanecer apenas formal (Teixeira; Sena; Silva, 2024).

5 Transparência pública e acesso à informação

A transparência ativa envolve divulgação de informações de interesse coletivo independentemente de solicitação; a transparência passiva envolve atendimento de pedidos apresentados pelos interessados. No Brasil, a Lei nº 12.527, de 2011, estabelece fundamentos para o acesso à informação pública e reforça o princípio da publicidade (Brasil, 2011).

A existência de portais eletrônicos não é sinônimo de transparência efetiva. O cidadão precisa localizar dados, compreender classificações, identificar períodos de referência e, quando necessário, obter informações em formato reutilizável. Arquivos desatualizados, tabelas incompletas e terminologia excessivamente técnica podem limitar o exercício do direito à informação (Di Marco; Terci, 2022).

Di Marco e Terci (2022) investigaram a avaliação de portais municipais sob a perspectiva de observatórios sociais. O estudo é relevante porque desloca a análise do simples cumprimento da obrigação de publicar para a experiência de usuários envolvidos com o controle social.

Uma política consistente de transparência deve contemplar acessibilidade, atualização, clareza, completude e possibilidade de comparação temporal. Para além do atendimento legal, a divulgação precisa permitir perguntas substantivas: quanto foi gasto, com qual finalidade, por qual unidade, em que etapa e com quais resultados verificáveis? (Di Marco; Terci, 2022).

5.1 Accountability, participação e controle social

Accountability pode ser compreendida como um conjunto de práticas de prestação de contas, explicação de decisões e responsabilização. Em contexto democrático, a sociedade não atua apenas como receptora de números, mas como participante potencial do escrutínio sobre prioridades e execução de políticas (Teixeira; Sena; Silva, 2024).

Teixeira, Sena e Silva (2024) analisam a atuação da Controladoria-Geral da União em relação à accountability social e às interações com organizações da sociedade civil. A

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 14/11/2026 | aceito: 21/11/2026 | publicação: 26/11/2026

discussão mostra a importância de arranjos institucionais que aproximem órgãos de controle e participação cidadã.

Krakowiak e Seixas (2025) investigam o monitoramento exercido por observatórios sociais sobre despesas municipais. O trabalho contribui para uma leitura cuidadosa do controle social: a relação entre fiscalização e comportamento dos gastos não deve ser tratada como automática, pois depende de incentivos, desenho institucional e características locais.

Portanto, a contabilidade pública oferece matéria-prima para o debate público, mas não substitui educação fiscal, mediação técnica e canais participativos. A efetividade da accountability depende de capacidade de questionamento e de respostas institucionais verificáveis (Krakowiak; Seixas, 2025).

6 Qualidade da informação contábil

A utilidade de um relatório depende de atributos como relevância, representação fidedigna, comparabilidade, verificabilidade, tempestividade e compreensibilidade. Em ambientes governamentais, esses atributos são especialmente importantes porque os usuários apresentam necessidades diversas e níveis distintos de familiaridade com conceitos contábeis (Brasil, 2024).

A qualidade não resulta exclusivamente de softwares ou de padronização formal. Ela requer rotinas de conciliação, documentação dos lançamentos, segregação de funções, revisão de inconsistências e qualificação de equipes. Dados inseridos incorretamente em sistemas integrados podem propagar erros entre demonstrativos e bases públicas (Carrara et al., 2025).

O Tesouro Nacional mantém instrumentos de padronização e monitoramento da informação contábil e fiscal, incluindo orientações do MCASP e do PCASP. Tais referências favorecem consistência e consolidação, embora não substituam auditorias e análises qualitativas sobre os fatos registrados (BRASIL, 2024; BRASIL, 2026) (Brasil, 2024; Brasil, 2026).

A melhoria da informação deve ser avaliada também pelo uso: relatórios compreensíveis podem subsidiar revisão de prioridades, controle de obrigações e identificação de riscos (Carrara et al., 2025). Sem conexão com processos decisórios, mesmo dados tecnicamente corretos podem ter baixo valor público.

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 14/11/2026 | aceito: 21/11/2026 | publicação: 26/11/2026

6.1 Infraestrutura digital e integração de sistemas

A digitalização das rotinas contábeis promete ganhos de velocidade, rastreabilidade e padronização. Sistemas integrados podem conectar orçamento, patrimônio, tesouraria e execução financeira, reduzindo retrabalho e permitindo maior consistência entre registros. Esses benefícios, porém, dependem de governança de dados e controles adequados (Carrara et al., 2025).

Carrara et al. (2025) analisaram 644 municípios paulistas no período de 2019 a 2023 e identificaram associação positiva entre investimentos em infraestrutura digital e indicadores de qualidade e transparência da informação contábil. Por se tratar de resultado observacional, a associação não deve ser apresentada como prova isolada de causalidade.

O achado sugere que investimentos tecnológicos devem integrar estratégias mais amplas de gestão. A aquisição de sistemas, sem capacitação e sem padronização de processos, pode produzir plataformas sofisticadas com dados incompletos ou pouco úteis. Da mesma forma, investimentos devem considerar interoperabilidade, segurança e continuidade operacional (Carrara et al., 2025).

Para municípios com estruturas administrativas menores, desafios de equipe, conectividade e orçamento podem limitar a implantação de soluções integradas. A resposta institucional envolve planejamento gradual, apoio técnico e definição de responsabilidades pela qualidade dos registros e pela atualização das informações publicadas (Carrara et al., 2025).

7 Contabilidade gerencial e informação de custos

A contabilidade pública também pode apoiar a análise do custo dos serviços prestados. A informação de custos permite examinar consumo de recursos e comparar alternativas de organização de atividades, desde que sejam considerados padrões de qualidade e resultados. Custos menores não significam necessariamente maior eficiência quando há perda de cobertura ou qualidade (Brasil, 2024).

O estudo “Contabilidade Pública Gerencial: Uma Análise da Informação de Custos à Luz da Percepção dos Gestores Públicos”, publicado na Brazilian Business Review em 2024, investiga a utilidade de informações de custos no governo federal a partir da percepção de gestores. Essa perspectiva reforça a importância de compreender demandas concretas dos usuários da informação.

Na gestão pública, indicadores de custo podem subsidiar decisões sobre contratos, manutenção, logística, distribuição de equipes e oferta de serviços. Entretanto, comparações entre unidades requerem cautela: diferenças de escala, perfil populacional e complexidade do atendimento podem produzir custos distintos sem indicar desperdício (Brasil, 2024).

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 14/11/2026 | aceito: 21/11/2026 | publicação: 26/11/2026

A integração entre contabilidade, planejamento e avaliação de políticas permite superar uma visão estritamente financeira. A decisão pública deve considerar simultaneamente economicidade, legalidade, equidade e resultados, evitando reduzir o interesse coletivo a um único indicador monetário (Brasil, 2024).

8 Discussão: limites e possibilidades

A literatura examinada permite identificar três dimensões complementares. A primeira é normativa: leis, manuais e planos de contas definem obrigações de registro e divulgação. A segunda é organizacional: profissionais, processos e tecnologias determinam a qualidade dos dados. A terceira é democrática: instituições e cidadãos precisam interpretar e utilizar as informações para exigir justificativas e correções (Di Marco; Terci, 2022; Carrara et al., 2025).

Essas dimensões não se substituem. Uma administração pode cumprir prazos de publicação e ainda apresentar relatórios pouco compreensíveis. Também pode possuir tecnologia avançada sem procedimentos consistentes de validação. Por fim, a informação de boa qualidade pode ter alcance social reduzido se inexistirem canais efetivos de participação (Di Marco; Terci, 2022).

Os estudos recentes oferecem evidências complementares, não uma explicação única. Carrara et al. (2025) destacam associação entre infraestrutura digital e indicadores informacionais; Di Marco e Terci (2022) valorizam a perspectiva dos usuários dos portais; Teixeira, Sena e Silva (2024) e Krakowiak e Seixas (2025) aprofundam o debate sobre mecanismos de controle social.

Como implicação prática, recomenda-se associar planos de modernização contábil a critérios verificáveis de qualidade, rotinas de revisão, linguagem cidadã e mecanismos de resposta pública. A formação continuada de profissionais e o diálogo entre contabilidade, controle interno e gestores são condições para transformar informação em decisões responsáveis (Teixeira; Sena; Silva, 2024; Carrara et al., 2025).

9 Considerações finais

A revisão evidencia que a contabilidade aplicada ao setor público constitui instrumento essencial para planejamento, controle e prestação de contas. Sua contribuição não se limita à escrituração: registros patrimoniais, informações orçamentárias e demonstrativos fiscais fornecem elementos para avaliar compromissos, acompanhar a aplicação de recursos e sustentar decisões administrativas.

O principal argumento desenvolvido é que transparência e accountability exigem mais do que publicidade documental. A qualidade dos dado, a capacidade de interpretá-los e a

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 14/11/2026 | aceito: 21/11/2026 | publicação: 26/11/2026

existência de canais de fiscalização e resposta determinam a possibilidade de controle efetivo. A modernização tecnológica, embora relevante, deve estar associada a processos confiáveis e qualificação profissional.

Entre as limitações do estudo estão o caráter narrativo da revisão, a ausência de protocolo sistemático de busca e a inexistência de análise empírica própria. Por isso, não se afirmam relações causais gerais nem se avalia o desempenho de governos específicos. Pesquisas futuras podem comparar municípios, examinar usabilidade de portais e testar relações entre qualidade contábil, capacidade institucional e participação social.

Conclui-se que a contabilidade pública fortalece a governança quando seus produtos são tecnicamente sólidos, tempestivos e socialmente acessíveis. O desafio contemporâneo é aproximar a conformidade normativa do efetivo uso público da informação, tornando a prestação de contas instrumento de aprendizagem institucional e de cidadania.

Referências

BRASIL. Alvará de 28 de junho de 1808. Cria o Erário Régio e o Conselho da Fazenda. Rio de Janeiro, 1808. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos/alv/1808/alv-28-6-1808.html. Acesso em: 22 nov. 2026.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços. Brasília, DF, 1964.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Brasília, DF, 2000.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações. Brasília, DF, 2011.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público: MCASP. 11. ed. Brasília, DF: STN, 2024.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Brasília, DF: STN, 2026.

CARRARA, Letícia Garcia Coelho et al. O impacto dos gastos com infraestrutura digital na qualidade e transparência da informação contábil no setor público. Revista de Administração Pública, v. 59, n. 6, 2025. DOI: https://doi.org/10.1590/0034- 761220250107.

DI MARCO, Cláudio Augusto Ferreira; TERCI, Eliana Tadeu. Transparência municipal e controle social: a visão dos Observatórios Sociais sobre os portais de transparência e acesso à informação. Interações, Campo Grande, v. 23, n. 2, p. 313-330, 2022. DOI: https://doi.org/10.20435/inter.v23i2.2885.

KRAKOWIAK, Sérgio; SEIXAS, Renato Nunes de Lima. The effect of social observatories monitoring on Brazilian municipal expenditures. Cadernos Gestão Pública e Cidadania, v. 30, e90632, 2025. DOI: https://doi.org/10.12660/cgpc.v30.90632.

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.

Ano VII, v.1 2026 | submissão: 14/11/2026 | aceito: 21/11/2026 | publicação: 26/11/2026

TEIXEIRA, Graziela Dias; SENA, Lucas; SILVA, Suylan de Almeida Midlej e. Governança pública e democracia: o papel da Controladoria Geral da União na promoção da accountability social. Tempo Social, v. 36, n. 2, 2024. DOI: https://doi.org/10.11606/0103-2070.ts.2024.216403.

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença CreativeCommons Attribution, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que o trabalho original seja corretamente citado.